



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

Processo SEI nº **154.0003579/2026-74**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **cabos RJ 9 e USB-C**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo espiral para monofone, fio chato, conectores 4 vias RJ9 4x4 (4P4C), cor preta, com no mínimo 1,8 metro de comprimento (esticado)	337803	UNIDADE	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
2	Cabo USB padrão: USB 3.0 tipo C conector: conectores macho USB tipo C e USB tipo A macho comprimento: 1,80 metro	433815	UNIDADE	50	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos** contados do **envio da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000032/2026;
 - II. Data de publicação no PNCP: 23/06/2025;
 - III. Id do item no PCA: 249, 250;
 - IV. Classe/Grupo: 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS, 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102139-164/2026, 102139-164/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Conforme critérios descritos no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.**
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de **envio da notificação de fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida da Universidade, 308, Butantã – São Paulo/SP, 05508-040 – Bloco B, sala 33, serviço de materiais.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia **para os cabos RJ 9 e USB-C** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto;
 - A entrega da documentação fiscal completa;
 - A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso **II**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.915,00 (mil, novecentos e quinze reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903055, 33903061;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Gisele Andreatta Frazão
Chefe do serviço de compras



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Apêndices

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa à aquisição de cabos telefônicos padrão RJ9 para substituição de cabos defeituosos atualmente em uso na Faculdade de Educação, os quais vêm apresentando falhas recorrentes de conexão, ruídos e interrupções no serviço de telefonia fixa institucional. Tais problemas impactam diretamente a comunicação administrativa, o atendimento ao público interno e externo e o suporte às atividades acadêmicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a substituição dos cabos é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, preservando a infraestrutura mínima de comunicação da unidade, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/21.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os cabos telefônicos deverão ser do tipo espiral com conectores RJ9 de 4 vias, compatíveis com centrais telefônicas analógicas existentes, com conectores moldados, condutores em cobre, isolamento adequada e comprimento mínimo de 1,8m, assegurando qualidade de transmissão e durabilidade. Os produtos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho praticados no mercado nacional.

No tocante à sustentabilidade, a contratação deverá priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, como utilização de materiais recicláveis nas embalagens, redução de resíduos e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de durabilidade e baixa necessidade de substituição, reduzindo o consumo de recursos ao longo do tempo.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado indicou que a solução mais adotada por órgãos públicos e instituições privadas para situações similares é a aquisição direta de cabos RJ9 padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, sem necessidade de customização ou inovação tecnológica. Não foram identificadas metodologias alternativas que apresentem ganho técnico ou econômico relevante para o objeto pretendido.

Considerando o baixo valor unitário, a simplicidade do item e a ampla oferta, não se vislumbrou vantagem na realização de consulta pública ou em arranjos logísticos alternativos, como doações ou permutas. A aquisição direta mostrou-se a alternativa mais eficiente e célere, atendendo plenamente à necessidade administrativa com menor custo de transação. Vide anexo para o elemento III.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de cabos telefônicos RJ9 novos, destinados à substituição imediata dos cabos defeituosos, restabelecendo o pleno funcionamento da rede de telefonia fixa da Faculdade de Educação. Trata-se de bem comum, de fornecimento único, sem complexidade técnica.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica associada ao objeto, uma vez que a instalação é simples e poderá ser realizada pela equipe interna de tecnologia da informação e infraestrutura, sem necessidade de suporte especializado do fornecedor.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa considera o levantamento físico realizado pela unidade técnica, que estimou a aquisição de 100 cabos RJ9 para substituição dos cabos comprometidos e reposições e contingências futuras.

Quanto à análise comparativa, avaliou-se a compra versus outras opções de mercado. A locação de cabos mostrou-se inviável técnica e economicamente, por se tratar de bem de baixo valor unitário, alta rotatividade e desgaste natural. A compra direta apresenta maior vantagem financeira, menor custo administrativo e maior autonomia operacional. Com base na pesquisa de mercado, sugere-se a aquisição de cabos RJ9 com condutor em cobre e conectores moldados, padrão comercial amplamente aceito.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A pesquisa de mercado revelou que a principal alternativa viável para a aquisição dos cabos de telefone RJ9 é a compra diretamente de fornecedores especializados que oferecem melhores condições de preços e garantias. Outras alternativas, como a locação de cabos ou contratação de serviços de reposição periódica, não foram consideradas, pois seriam mais onerosas a longo prazo e não atendem à demanda contínua de reposição. A compra direta oferece uma vantagem financeira considerável, com preços unitários mais baixos quando adquiridos em grandes quantidades, e permite maior controle sobre o fornecimento. A opção de compra direta, portanto, é a mais vantajosa economicamente, considerando o custo-benefício a longo prazo.

A aquisição tem valor unitário estimado de R\$ 7,00, com o valor total de R\$ 700,00 para 100 unidades, conforme pesquisa de preço em anexo. Os valores aqui consignados são somente referenciais para auxílio na escolha de modalidade de licitação. A pesquisa de preços será realizada pelo setor responsável quando da montagem da fase interna do certame. Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é homogêneo, de baixo valor e de fornecimento simples. A contratação em lote único favorece a economia de escala, reduz custos administrativos e simplifica a gestão contratual.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação não possui interdependência direta com outros contratos vigentes. Todavia, mantém relação indireta com contratos de manutenção predial e de infraestrutura de tecnologia da informação, os quais se beneficiam do pleno funcionamento da rede de comunicação institucional.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da autarquia, em conformidade com o artigo 16 do Decreto nº 67.689/2023, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se, com a contratação, a melhoria imediata da qualidade da comunicação telefônica, a redução de falhas operacionais e a diminuição de retrabalho da equipe técnica. Do ponto de vista da economicidade, a substituição preventiva evita custos maiores com manutenção corretiva e perda de produtividade.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária, designar fiscal do contrato e alinhar internamente o cronograma de substituição dos cabos. Não há necessidade de licenças, autorizações específicas ou capacitação adicional de servidores.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os impactos ambientais são considerados baixos, limitando-se ao descarte dos cabos substituídos. Como medida mitigadora, recomenda-se o encaminhamento dos cabos inservíveis para reciclagem por meio de programas de logística reversa ou cooperativas especializadas, bem como a priorização de fornecedores com embalagens recicláveis.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação é adequada, necessária e proporcional para o atendimento da necessidade identificada, apresentando solução tecnicamente simples, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 68.185/2023.

KaBuM! Enviar para: Rua Campo Lg... Entre ou Cadastre-se

Departamentos **Cupons** **Mais Vendidos** Hardware PC Gamer Computadores Periféricos Escritório Seja Prime Venda **monte seu PC completo e compatível aqui!**

Você está em: Telefonia Fixa > Acessórios para Telefone > Adaptadores e Cabos > Código 386195



Connectj ☆☆☆☆☆ (0)

Cabo Telefone, Com Rj11, 1M, Espiral, Preto

Vendido e entregue por: **MERCADÃO DA INFORMÁTICA**

R\$ 4,46

À vista no PIX

Em até 1x de R\$ 4,46 sem juros

[Ver mais opções de pagamento e parcelamento](#)

Em estoque

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

CONSULTE FRETE

Rua Campo Largo - São Paulo/SP

CEP: 03186-010 [Verificar outro CEP](#)

Expressa	R\$ 31,23
Chegará até: 03/02/2026	
Padrão	R\$ 19,32
Chegará até: 09/02/2026	

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento

LOJA MERCADÃO DA INFORMÁTICA

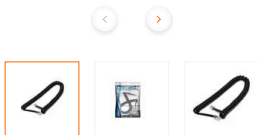
4.4

Entregas dentro do prazo

Oferece um bom serviço

+ de 1000 produtos vendidos

[Como funciona a avaliação do seller?](#)



OUTRAS OPÇÕES DE COMPRA

<p>R\$ 10,83</p> <p>À vista no PIX ou até 1x de R\$ 10,83</p> <p>Por: MIXTOU</p>	<p>R\$ 15,29</p> <p>À vista no PIX ou até 1x de R\$ 15,29</p> <p>Por: GRUPO C.A</p>
---	--

PRODUTOS RELACIONADOS

R\$ 3,32

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cabo Telefone Com Rj11 1m Espiral - Preto

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Características:

- Marca: Connect Pro
- Modelo: 018-0301

Especificações:

- Comprimento: 1 metro
- Tipo: Espiral
- Cor: Preto
- Cabo Telefone Espiral
- Conexão RJ-11
- Extensão: 1,0 Metro
- Vendido Unitário

Conteúdo da embalagem:

- Cabo Telefone Com Rj11 1m Espiral - Preto

Garantia do Fornecedor

12 Meses

Modelo


018-0301

Peso:

25 gramas (bruto com embalagem)

MAIS PROCURADOS VER TODOS >

★★★★★ (1122)



SSD Kingston NV3, 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 6000 MB/s, Gravação: 4000 MB/s, Azul ...


~~R\$ 1.082,34~~ Restam 35 unid.

R\$ 849,99 -7%

À vista no PIX ou até 10x de R\$ 99,99

TERMINA EM: **06D 18 : 05 : 16**

★★★★★ (5236)



Fonte MSI MAG A650BN, 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo, Preto - 306-7ZP2B22-CEO


~~R\$ 411,75~~

R\$ 299,99 -14%

À vista no PIX ou até 10x de R\$ 35,29

TERMINA EM: **06D 18 : 05 : 16**

★★★★★ (65)




Memoria RAM Kingston Fury Beast, 8GB, 3200MT/s, DDR4, CL16, DIMM, Preto - KF432C16BB/8WP

R\$ 932,99

À vista no PIX ou até 10x de R\$ 109,76

COMPRAR

★★★★★ (202)



Placa de Vídeo RX 7600 Series Graphics Cards XFX AMD Radeon, 8GB GDDR6 - RX-76PQICKBY

~~R\$ 2.352,99~~

R\$ 1.699,99 -15%

À vista no PIX ou até 10x de R\$ 199,99

TERMINA EM: **06D 18 : 05 : 16**

KaBuM! News Receba ofertas

VER MAIS ▾

Atendimento

08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).

FALE CONOSCO

Vendas Pessoa Jurídica

08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).

Fale conosco via [chat](https://www.kabum.com.br/chat) ou pelo email: vendas@kabum.com.br

Loja Física

Loja 1: Rua Amazonas da Silva, 27 - Vila Guilherme - São Paulo/SP 02051-000

09:00 às 22:00 - Segunda a Sábado;
12:00 às 20:00 - Domingos e feriados.

Loja 2: Galeria Magalu no Conjunto Nacional - Rua Alameda Santos nº 2152, Jardim Paulista, São Paulo/SP CEP: 01419-101

09:00 às 21:00 - Segunda a Sábado;
10:00 às 18:00 - Domingos e feriados.

Institucional

Sobre o KaBuM! | Políticas de Cookies | Exerça seus Direitos de Privacidade | Acessibilidade

Blog KaBuM! | Políticas de Privacidade | Mapa do Site

KaBuM! Ads | Proteção de Marcas | Segurança & Privacidade

Afiliados KaBuM! | Código de Conduta e Ética | Canal Confidencial

Venda no KaBuM! | Código de Conduta e Ética de Fomecedores | Garantia Estendida e Roubo + Quebra Acidental

Políticas do Site e Marketplace | Código de Defesa do Consumidor | Relatórios

Trabalhe Conosco

Mídias sociais: [f](#) [@](#) [X](#) [v](#) [in](#) [d](#) **Baixe os aplicativos:**

KaBuM!
Uma empresa do grupo **Magalu**

Rua Carlos Gomes, 1321 - 9º andar - Centro, Limeira / SP - CEP: 13480-010 | *KaBuM! é uma marca registrada de KABUM S.A | CNPJ: 05.570.714/0001-59 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL. [Clique aqui e veja as políticas de nossa empresa.](#)



ENTREGA RÁPIDA



Posicione o mouse sob a imagem para dar zoom

ENTREGA RÁPIDA

Cabo Telefônico Espiral 2 Metros

Cód.: 3833 (3) Clique e veja!

Por R\$ 6,65 à vista no PIX

Ou 1x de R\$ 7,00 sem juros

Opções de parcelamento

Receba amanhã comprando nas próximas 19h 52min! Informe o seu CEP para simular

Quantidade:

- 1 +

Comprar

*ST/DIFAL CALCULADO CONFORME LOCALIDADE

Solicitar Cotação

Calcule o Frete:

Digite seu CEP

Calcular Frete

Não sei meu CEP

Compartilhe



Navegue por:

Descrição do produto

Especificações do produto

Cabo Telefônico Espiral ideal para ligar o fone com a base do telefone, este cabo esticado mede aproximadamente 2 metros.

Quem viu, também viu

ENTREGA RÁPIDA

(0)

Cabo Telefônico Chato 4 Vias

Por R\$ 1,71 à vista no PIX

Ou 1x de R\$ 1,80 sem juros

Ver mais detalhes

ENTREGA RÁPIDA

(3)

Cabo Telefônico Espiral 2 Metros - 3833

Por R\$ 6,65 à vista no PIX

Ou 1x de R\$ 7,00 sem juros

Comprar

ENTREGA RÁPIDA

(0)

Cabo E1 Coaxial RG59 BNC Macho 1,80 Metros Com Boot - 7082

Produto indisponível

Avise-me quando chegar

ENTREGA RÁPIDA

(0)

Cabo Telefonico CCI 50x2 Pares 200m - 6649

Produto indisponível

Avise-me quando chegar

ENTREGA RÁPIDA

(0)

Cabo Telefônico CCI CM 5 Metros Cinza - 6648

Produto indisponível

Avise-me quando chegar

Assine nossa newsletter

Fique por dentro das novidades e promoções



Nome	E-mail	Assinar
<input type="text" value="Digite seu nome"/>	<input type="text" value="Digite seu e-mail"/>	

4.9 ★

Atendimento

Fale Conosco:
 (11) 3334-3720
 (11) 3334-3710
vendas@centralcabos.com.br

Horário de Atendimento:
 Seg. à Sex das 08:30h às 17:20h
 Sábado das 08:30h às 13h

Institucional

Quem Somos
 Política de Privacidade
 Nossas Lojas
 Formas de Pagamento
 Trocas e Devoluções
 Entrega e Frete

Ajuda e Suporte

Meus Pedidos
 Sac

Certificações



Redes Sociais



© 2024, Central Cabos Com. Conex. Elet. Ltda - Eireli. Todos os direitos reservados. Rua Aurora, 154 - Santa Efigênia - São Paulo - SP. CEP: 01209-000 | CNPJ: 08.626.431/0001-70





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código VDAB-6DNF-I3G2-V7DC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/VDAB-6DNF-I3G2-V7DC>

Bruno Shiguemitsu Marques Tanaka

Nº USP: 16844596

Data: 07/05/2026 16:34

Leonardo Mantovani Schneider

Nº USP: 1083666

Data: 06/05/2026 14:24



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 23800/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Conforme documento anexo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **CABOS DE TELEFONE ESPIRAL RJ9**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CABO ESPIRAL PARA MONOFONE, FIO CHATO, COR PRETA, CONECTORES 4 VIAS RJ9 4x4 (4P4C), TAMANHO MINIMO 1,8 METROS (ESTICADO)	337803 Bem Mercúrio Nº 10261940	UNIDADE	100

1.1.1. *Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.*

Destinação do(s) Bem(ns)

Informo a destinação do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Descrição do Bem	Centro Gerencial	Responsável	Nº USP:	Local a ser instalado
1	CABOS DE TELEFONE ESPIRAL RJ9	STIFE	BRUNO SHIGUEMITSU MARQUES TANAKA	16844596	Bloco B Sala 24

Importante: Caso seja necessário desocupar o local para receber o(s) bem(s) novo(s), encaminhar e-mail ao Serviço de Patrimônio (patrimonio.fe@usp.br) informando se o bem está com ou sem condições de uso, para que possamos providenciar a doação ou baixa patrimonial e desocupar o local para receber o bem novo.
*Favor anexar o e-mail encaminhado a este pedido.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BQMX-5RPE-3YEX-XTCV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BQMX-5RPE-3YEX-XTCV>

Bruno Shiguemitsu Marques Tanaka

Nº USP: 16844596

Data: 07/05/2026 09:31

Leonardo Mantovani Schneider

Nº USP: 1083666

Data: 06/05/2026 14:25

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação visa suprir a necessidade de cabos USB tipo C para conexão e transferência de dados entre equipamentos de informática utilizados em atividades administrativas, acadêmicas e de apoio pedagógico da Faculdade de Educação, considerando o desgaste natural, perdas e incompatibilidade de cabos antigos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais com eficiência, segurança operacional e padronização dos recursos tecnológicos, em atendimento ao interesse público.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os cabos deverão conter conector USB tipo C em uma ponta e conector USB tipo A na outra, compatíveis com equipamentos de informática padrão USB 3.0, com suporte mínimo a transferência de dados e carregamento seguro, comprimento mínimo de 1,8 metro, certificação de conformidade técnica e garantia mínima de 12 meses, observando-se requisitos de durabilidade, desempenho e segurança elétrica, bem como critérios de sustentabilidade, como restrição a substâncias perigosas, embalagens recicláveis e conformidade com normas ambientais e de consumo responsável.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado identificou que a aquisição direta é a prática predominante tanto em órgãos públicos quanto em organizações privadas, inexistindo soluções inovadoras que substituam o fornecimento físico do item; consultas a contratações similares demonstram ampla oferta, preços competitivos e rápida obsolescência do material, não havendo registro de audiência ou consulta pública por se tratar de item comum, padronizado e de baixo risco, sendo descartadas alternativas como doação ou permuta pela imprevisibilidade de atendimento da demanda.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de cabos USB tipo C novos, padronizados e compatíveis com o parque tecnológico existente, destinados à reposição e ampliação do estoque institucional, não sendo necessária manutenção ou assistência técnica especializada, limitando-se a obrigações de garantia contra defeitos de fabricação e substituição dos itens defeituosos pelo fornecedor.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa considera o consumo médio anual dos setores administrativos e acadêmicos, a demanda atual e a reposição de cabos danificados, resultando na previsão de 50 unidades; quanto às alternativas de mercado, a compra mostrou-se mais vantajosa financeiramente que a locação, a qual não se aplica ao objeto por se tratar de item de baixo valor unitário e alta rotatividade, inexistindo economicidade ou viabilidade operacional, sendo recomendada a aquisição de cabos USB tipo C reforçados, com maior durabilidade, conforme pesquisa de mercado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A pesquisa de mercado revelou que a principal alternativa viável para a aquisição dos cabos USB tipo C - tipo A é a compra diretamente de fornecedores especializados, que oferecem melhores condições de preços e garantias. Outras alternativas, como a locação de cabos ou contratação de serviços de reposição periódica, não foram consideradas, pois seriam mais onerosas a longo prazo e não atendem à demanda contínua de reposição. A compra direta oferece uma vantagem financeira considerável, com preços unitários mais baixos quando adquiridos em grandes quantidades, e permite maior controle sobre o fornecimento. A opção de compra direta, portanto, é a mais vantajosa economicamente, considerando o custo-benefício a longo prazo.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é homogêneo, de fornecimento simples e baixo valor unitário, sendo a contratação em lote único mais vantajosa para a Administração, por reduzir custos administrativos, simplificar a gestão contratual e possibilitar economia de escala.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente aquisição é correlata às aquisições de equipamentos de informática, periféricos e suprimentos de TI previstas para a Faculdade de Educação, não havendo dependência direta, mas complementaridade funcional que justifica o alinhamento temporal e técnico com tais contratações.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da autarquia, em conformidade com o artigo 16 do Decreto nº 67.689/2023, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional e a programação orçamentária vigente.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se garantir maior economicidade, redução de interrupções nas atividades administrativas e acadêmicas, melhor aproveitamento dos equipamentos existentes e racionalização dos recursos materiais e financeiros, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.





Previamente à contratação, deverão ser designados fiscais e gestores do contrato, verificada a disponibilidade orçamentária, definidos os locais de entrega e armazenamento, e orientados os servidores responsáveis quanto aos procedimentos de recebimento e conferência dos materiais.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os impactos ambientais são reduzidos, sendo mitigados pela exigência de materiais duráveis, embalagens recicláveis e orientação para descarte adequado dos cabos inutilizados, com incentivo à logística reversa e à reciclagem de componentes eletrônicos, quando disponível.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação é adequada, necessária e proporcional para o atendimento da demanda identificada, estando alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional e às disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 68.185/2023, mostrando-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.


<p>★★★★ (138)</p>  <p>SSD Kingston NV3, 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 6000 MB/s, Gravação: 4000 MB/s, Azul ...</p> <p>R\$ 1.099,99 R\$ 849,99 -27%</p> <p>À vista no PIX ou até 10x de R\$ 99,99</p> <p>Restam 7 unid.</p> <p>TERMINA EM: 05D 17:30:31</p>	<p>CUPOM APPNINJA</p> <p>★★★★ (5254)</p>  <p>Fonte MSI MAG A650BN, 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo, Preto - 306-7ZP2B22-CE0</p> <p>R\$ 419,95 R\$ 299,99 -28%</p> <p>À vista no PIX ou até 10x de R\$ 35,29</p> <p>TERMINA EM: 05D 17:30:31</p>	<p>★★★★ (88)</p>  <p>Memoria RAM Kingston Fury Beast, 8GB, 3200MT/s, DDR4, CL16, DIMM, Preto - KF432C16BB/8WP</p> <p>R\$ 932,99</p> <p>À vista no PIX ou até 10x de R\$ 109,76</p> <p>COMPRAR</p>	<p>CUPOM EXPLOSAUMIO</p> <p>★★★★ (214)</p>  <p>Placa de Vídeo RX 7600 Series Graphics Cards XFX AMD Radeon, 8GB GDDR6 - RX-76PQICKBY</p> <p>R\$ 2.259,99 R\$ 1.699,99 -25%</p> <p>À vista no PIX ou até 10x de R\$ 199,99</p> <p>TERMINA EM: 05D 17:30:31</p>
--	---	---	---

KaBuM! News Receba ofertas [CADASTRAR](#)

VER MAIS ▾

<p>Atendimento</p> <p>08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta; 09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).</p> <p>FALE CONOSCO</p>	<p>Vendas Pessoa Jurídica</p> <p>08:00 às 20:00 - Segunda a Sexta; 09:00 às 15:00 - Sábado, horário de Brasília (exceto Domingo e feriados).</p> <p>Fale conosco via chat ou pelo e-mail: vendas@kabum.com.br</p>	<p>Loja Física</p> <p>Loja 1: Rua Amazonas da Silva, 27 - Vila Guilherme - São Paulo/SP 02051-000</p> <p>09:00 às 22:00 - Segunda a Sábado; 12:00 às 20:00 - Domingos e feriados.</p> <p>Loja 2: Galeria Magalu no Conjunto Nacional - Rua Alameda Santos nº 2152, Jardim Paulista, São Paulo/SP CEP: 01419-101</p> <p>09:00 às 21:00 - Segunda a Sábado; 10:00 às 18:00 - Domingos e feriados.</p>	<p>Institucional</p> <ul style="list-style-type: none"> Sobre o KaBuM! Blog KaBuM! KaBuM! Ads Afilados KaBuM! Venda no KaBuM! Políticas do Site e Marketplace 	
		<ul style="list-style-type: none"> Políticas de Cookies Políticas de Privacidade Proteção de Marcas Código de Conduta e Ética Código de Conduta e Ética de Fornecedores Código de Defesa do Consumidor 	<ul style="list-style-type: none"> Exerça seus Direitos de Privacidade Segurança & Privacidade Canal Confidencial Garantia Estendida e Roubo + Quebra Acidental Relatórios Trabalhe Conosco 	<ul style="list-style-type: none"> Acessibilidade Mapa do Site

Mídias sociais: [f](#) [@](#) [X](#) [v](#) [in](#) [d](#) Baixe os aplicativos: [APP STORE](#) [GOOGLE PLAY](#)



Uma empresa do grupo **Magalu**

Rua Carlos Gomes, 1321 - 9º andar - Centro, Limeira / SP - CEP: 13490-010 | KaBuM! é uma marca registrada de KABUM S.A | CNPJ: 05.570.714/0001-89 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL. [Clique aqui e veja as políticas de nossa empresa.](#)





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código M2KP-N2AX-Z46L-DK1R no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/M2KP-N2AX-Z46L-DK1R>

Moises Beluci da Silva

Nº USP: 2470642

Data: 04/03/2026 08:19

Leonardo Mantovani Schneider

Nº USP: 1083666

Data: 03/03/2026 21:36



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 24334/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Conforme documento anexo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **CABOS USB-C PARA USB-A**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CABO USB PADRAO: USB 3.0 TIPO C CONECTOR: CONECTORES MACHO USB TIPO C E USB TIPO A MACHO COMPRIMENTO: 1,80M	PDM 15036 Bem Mercúrio Nº 9507655	UNIDADE	50

1.1.1. *Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.*

Destinação do(s) Bem(ns)

Informo a destinação do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Descrição do Bem	Centro Gerencial	Responsável	Nº USP:	Local a ser instalado
1	CABO USB TIPO-C MACHO PARA TIPO-A MACHO	STIFE	Moises Beluci da Silva	2470642	Bloco B Sala 24

Importante: Caso seja necessário desocupar o local para receber o(s) bem(s) novo(s), encaminhar e-mail ao Serviço de Patrimônio (patrimonio.fe@usp.br) informando se o bem está com ou sem condições de uso, para que possamos providenciar a doação ou baixa patrimonial e desocupar o local para receber o bem novo.

*Favor anexar o e-mail encaminhado a este pedido.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8HPX-FN6F-R7EN-I37V no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8HPX-FN6F-R7EN-I37V>

Moises Beluci da Silva

Nº USP: 2470642

Data: 04/03/2026 08:20

Leonardo Mantovani Schneider

Nº USP: 1083666

Data: 03/03/2026 21:36



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código KHFC-IBEQ-GPCT-MKJE no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/KHFC-IBEQ-GPCT-MKJE>

Gisele Andreatta Frazão

Nº USP: 6594432

Data: 14/05/2026 10:54